



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

*Recebido em  
11.08.2020.  
José Fidalgo e Silva  
às 9:15h.*

**Mensagem de nº 016/2020**

**10 de agosto de 2020.**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Junqueiro-Al

Sr. Marcos André de Jesus Pereira

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, no Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Suplementar”.

A presente solicitação fundamenta-se nas disposições constitucionais e legais que disciplinam a matéria, aliada à imperativa necessidade de que os créditos suplementares à Lei Orçamentária mantenham coerência e compatibilidade com a Lei de Estrutura Administrativa, refletindo concretamente as Unidades Administrativas responsáveis pela gestão, gerenciamento, execução e cumprimento dos programas, projetos, ações e metas sob sua competência e responsabilidade, voltadas e destinadas ao atendimento às demandas populacionais, nas diversas áreas de atuação do governo.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade o remanejamento na execução orçamentária em todas as ações dos Programas de Governo, para fins de custeio nas diversas áreas de atuação do governo Municipal, devido as demandas não previstas no orçamento em curso, possibilitando desta forma, um melhor atendimento aos cidadãos do nosso município.

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima, consideração e apreço.

  
Carlos Augusto Lima de Almeida  
**Prefeito**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

PROJETO DE LEI Nº 016/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

*1ª votação*  
**APROVADO**  
Em 02/09/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-06

*cl Emenda modificativa.*

*2ª votação*  
**APROVADO**  
Em 02/09/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-06  
*cl Emenda modificativa*

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, no orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Suplementar no valor de 5% (cinco) do orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e outros diplomas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de 5% (cinco), para subsidiar as despesas.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elemento de despesa por fonte de recurso e a abrir créditos suplementares nos limites do art. 1º;

1 - decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 5% (cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020 e Lei Orçamentária Anual de 2020, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2020, em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei, passarão a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2020 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.

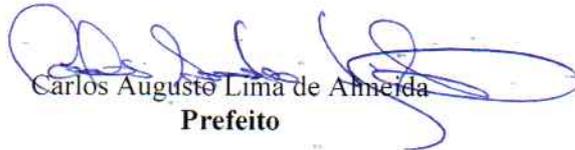


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

*1ª votação*  
**APROVADO**  
Em 02/09/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-08  
*c/ Emenda modificativa.*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - Al, 10 de agosto de 2020.

  
Carlos Augusto Lima de Almeida  
Prefeito

*2ª votação*  
**APROVADO**  
Em 02/09/2020  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1669673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-08  
*c/ Emenda Modificativa*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 016/2020

EMENDA MODIFICATIVA 001/2020

*1ª votação*  
**APROVADO**  
Em *02/09/2020*  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1689673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-08

*2ª votação*  
**APROVADO**  
Em *02/09/2020*  
Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente  
RG 1689673 SSP/AL  
CPF 010 734 444-08

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 110, inciso VI e Art. 119, §1º e 2º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 016/2020.

**EMENDA MODIFICATIVA**

Fica MODIFICADO O TEXTO do artigo 1º e inciso I do Art. 2º do projeto em evidência, devendo constar o seguinte:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de **2% (dois)** para subsidiar as despesas”.

Art. 2º [...]

“**Inciso I do Art. 2º** - decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de **2% (dois por cento)** das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal”.

**Justificativa**

A legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do processo legislativo nesta Casa. Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – AL, 25 DE AGOSTO DE 2020.

*Jader Tiago da Silva*  
Jader Tiago da Silva  
Vereador  
*Genivaldo Pedro da Silva*  
Genivaldo Pedro da Silva  
Vereador